

**RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO IV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ/ME nº 30.647.758/0001-87

ISIN Cotas: BRRBIVCTF009

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): RBIV11

**COMUNICADO AO MERCADO**

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o n.º 13.486.793/0001-42 (“**Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO IV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob n.º 30.647.758/0001-87 (“**Fundo**”), e a gestora **Rio Bravo Investimentos Ltda.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob n.º 03.864.607/0001-08 (“**Gestora**”), comunicam aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral o início do período para exercício do direito de preferência, conforme previsto no artigo 21, inciso II do regulamento do Fundo (“**Direito de Preferência**”) no âmbito da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**Emissão**”), nos termos do “*Ato da Administradora do Rio Bravo Crédito Imobiliário IV Fundo de Investimento Imobiliário – FII*” celebrado em 06 de abril de 2021 (“**Ato da Administradora**”), e que se encontra disponível para acesso no site da Instituição Administradora no endereço: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=rio-bravo-credito-imobiliario-iv-fii&lang=pt>.

O Direito de Preferência poderá ser exercido nos seguintes termos:

- a. *período para exercício do Direito de Preferência (“**Período de Exercício do Direito de Preferência**”)*: 10 (dez) dias úteis, o qual iniciará a partir desta data (inclusive);
- b. *posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência*: posição de fechamento do mercado em 09 de abril de 2021;
- c. *percentual de proporção*: 34,45471425140%; e
- d. *cessão do Direito de Preferência*: será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência exclusivamente a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio da Administradora a qual atua como instituição escrituradora das cotas do Fundo (“**Escriturador**”), a partir desta data (inclusive) e até 28 de abril de 2021 (inclusive), observados os procedimentos operacionais do Escriturador, durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

Os demais detalhes referentes ao exercício do Direito de Preferência se encontram no Ato da Administradora e no Fato Relevante divulgado em 06 de abril de 2021.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 14 de abril de 2021.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

- Administradora -